

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 28-66*

Assunto *Doação terre no. forô no do Catado p. construção  
de nova cadeia Pública*

Distribuído à Comissão *Justiça - Finanças e Obs. Públicas*

Primeira Discussão *Aprovado em 20/5/66*

Segunda Discussão *Aprovado em 20/5/66*

Redação Final *Dispensada por requerimento do  
Vereador J.S. Conte, e aprovado pelo Plenário em 20/5/66*

Observações: *[Signature]*

Secretaria da Câmara Municipal, em *20-5-966*

808/66



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-65/66

*Recebido em  
20-5-66  
M. Oliveira*

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

VISTO 20/5/66  
*J. J. J. J.*  
Presidente da Câmara Municipal

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SÔBRE DOAÇÃO AO GOVÊRNO DO ESTADO DE UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA NESTA CIDADE, A FIM DE NELA SER CONSTRUÍDO UM NÔVO PRÉDIO PARA A CADEIA PÚBLICA.

COMO É DO CONHECIMENTO DE ALGUNS DOS NOBRES SENHORES VEREADORES, SENÃO DE TODOS, O PRÉDIO ONDE HOJE SE LOCALIZA A CADEIA PÚBLICA, DEVIDO AO SEU TAMANHO E PRECARIEDADE DE SUAS INSTALAÇÕES, TORNOU-SE ABSOLUTAMENTE INADEQUADO ÀS SUAS FINALIDADES, PODENDO-SE MESMO, QUE AS SUAS CONDIÇÕES NÃO PODEM, SEQUER, OFERECER SEGURANÇA OU TRATAMENTO MAIS HUMANO AOS DETENTOS.

DAÍ POR QUE ÊSTE EXECUTIVO, ATENDENDO TAMBÉM À SOLICITAÇÃO E PONDERAÇÕES DO ILUSTRE JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA, DR. MICHAEL PETER REINACH, RESOLVEU ENCAMINHAR A QUESTÃO SOB A FORMA APRESENTADA NO PROJETO EM APRÊÇO, OU SEJA, FAZENDO A DOAÇÃO AO GOVÊRNO DO ESTADO DE UMA ÁREA DE TERRENO PRÓPRIA À CONSTRUÇÃO DE UM NÔVO PRÉDIO PARA A CADEIA, ÁREA ESSA QUE, POR SINAL, É CONTÍGUA AO PRÉDIO JÁ EXISTENTE - O QUE POSSIBILITARÁ, DE CERTA FORMA, A SUA UTILIZAÇÃO FUTURA, SE NECESSÁRIA FÔR.

DEVO RESSALTAR QUE O PROJETO EM TELA, VISANDO-SE TORNE MESMO EFETIVA A MEDIDA, DISPÕE SÔBRE O RETÔRNO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL, CASO NÃO SEJAM OBSERVADOS OS PRAZOS FIXADOS PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS, E QUE SÃO OS USUAIS EM TAIS HIPÓTESES.

ASSIM, CONFIANDO EM QUE ESSA ILUSTRE EDILIDADE DÊ À REFERIDA PROPOSITURA O SEU INTEGRAL APÓIO, POR SE TRA

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966  
CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO CM-65/66

Gabinete do Prefeito  
N. CM-65/66

TAR DE EMPREENDIMENTO DE GRANDE INTERÊSSE PARA O MUNICÍ -  
PIO, REITERO A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA  
ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 28-66-

Dispõe sôbre doação de área de terreno ao Governo Estadual, a fim de nela ser construída nova Cadeia Pública.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

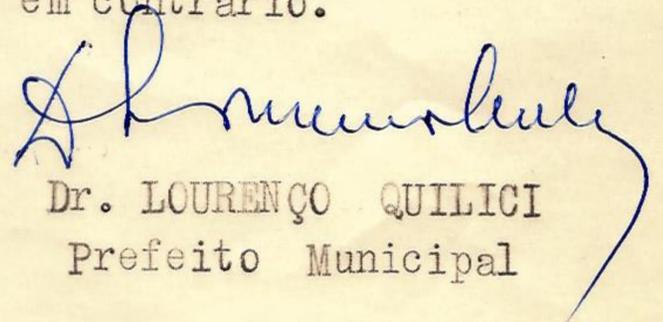
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizada nesta cidade, ao Governo Estadual, a fim de nela ser construído um prédio destinado a nova Cadeia Pública.

Artigo 2º - A área de terreno referida no artigo anterior tem as seguintes especificações:

"Uma área de terreno situada na confluência da rua "I" com a rua "K", da Vila São Francisco, nesta cidade, medindo, na frente da rua "I", 49 m. (quarenta e nove metros), na parte que faz frente para a rua "K" medindo 52 m (cincoenta e dois metros), de outro lado, onde divisa com o prédio da atual Cadeia Pública, tendo 48 m. (quarenta e oito metros) e, nos fundos, com frente para uma rua Projetada, medindo 55 m. (cincoenta e cinco metros), num total de 2.600 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 3º - Caso o Governo do Estado não tenha dado início às obras dentro do prazo de um ano após a data em que fôr lavrada a escritura de doação, bem assim na hipótese de não terem sido concluídas dentro do prazo de três anos após o seu início, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele efetuadas, sem quaisquer direitos a retenção ou indenização em favor do donatário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal  
1956

PLANTA DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DA  
ESTANÇIA DE BRAGANÇA PTA. SITUADO NO PROLONGAMENTO DA  
VILA SÃO FRANCISCO A SER DOADO AO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO  
DA NOVA CADEIA

ÁREA = 2.600 m<sup>2</sup>

Escala = 1:500



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

VISTO

Bragança Paulista, 20 de 5 de Maio de 1966.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Ao Senhor Vereador Sr. Nardi para relatar -  
 Sala das Comissões - 20/5/66  
 Hafiz Abi Chedid - Presidente

### Parecer

#### De justiça

O projeto é legal.

#### No mérito

É de grande alcance a propositura, desde que se faz necessário um novo prédio para a cadeia, conforme exporem os Plenários.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado, e com urgência, para que não se perca a oportunidade, que, pelo que se sabe, se deve a um trabalho conjunto, que aplaudimos, do sr. Lourenço Quilice, prefeito municipal, e Nabi Abi Chedid, deputado estadual.  
 Sala das Sessões, 20/5/66.

Luiz Manoel - relator  
 Hafiz Abi Chedid - Presidente  
 20/5/66

Luiz Manoel  
 20.5.66



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Ad hoc*  
*José Sergio Bante*  
*Dr. Comrade Stefani*  
*João Bueno de Oliveira 20/5/66*

Parecer

Leituro parecer em nullam, emen-  
dancia que dei a parecer duete  
do sobre preado Arnaldo Hardy.

Do. 5.66

*Arnaldo Hardy*  
*João Bueno de Oliveira*